

## SECRETARIA DE FINANÇAS

## **RATIFICAÇÃO**

## DISPENSA DE LICITAÇÃO № 004/2020

O MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS, SRA. ANIELLE MOURA GOMES, no uso de suas atribuições, e:

**CONSIDERANDO** que a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, constitui a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública, em observância o que determina a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI; e que o processo ora em comento necessita de ratificação conforme determina o Estatuto de Licitações no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** as descrições detalhada de todas as circunstâncias fáticas que ensejam a contratação direta;

**CONSIDERANDO** a necessidade inadiável do serviço público que se encontra o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE;

CONSIDERANDO a Dispensa de Licitação, consoante o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

**CONSIDERANDO** os termos do Processo Administrativo n.º 004/2020 – Dispensa de Licitação n.º 004/2020;

**CONSIDERANDO** autorização legal quanto ao orçamento - impacto orçamentário - financeiro, foi considerado no presente exercício, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da lei complementar  $n^{\circ}$ . 101/00;

**CONSIDERANDO** as justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos juntados ao processo para "LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ABRIGAR O SETOR DE TRIBUTOS VINCULADO À SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE".

**CONSIDERANDO** que o administrador está obrigado a motivar seu ato previamente, tudo em regular e formal procedimento de dispensa de licitação, consoante prescreve o art. 26 da Lei n. 8.666, de 1993.

**CONSIDERANDO** os princípios norteadores da Administração Pública e os do Direito Administrativo que são condicionadores deste.

CONSIDERANDO, portanto, a própria conveniência pública,

1. RATIFICO todos os atos até aqui realizados pelos setores da Administração, com base no artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93 e no parecer jurídico emitido, para contratação do imóvel, pessoa física, de propriedade da Sra. BENEDITA REGINA ALVES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 733.569.133-87, com sede na Avenida Manoel Marques, 1118, Centro, Jijoca de Jericoacoara/CE, visando a "LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ABRIGAR O SETOR DE TRIBUTOS VINCULADO À

3 Anspe

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil

CEP: 62.598-000- Telefone: (88) 3669-1200





## SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE", no valor R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), sendo R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) mensais, com recursos próprios, a partir da assinatura do contrato, podendo inclusive ser revogado ou anulado a qualquer momento, sem direito a qualquer tipo de indenização.

DETERMINO a publicação do extrato da justificativa em ratificação, no prazo da Lei, para que

possa surtir seus reais efeitos externos.

3. Depois de cumprida a determinação, seja providenciando chamamento do interessado para retirar instrumento contratual, de tudo observando-se o objeto contratado, como portador que dos dados e elementos fundamentais, inclusive da preservação do preço e forma de pagamento nos termos da proposta apresentada, passando a integrar no todo este termo, com vista à possibilidade do atendimento do pedido, no menor espaço de tempo possível, determinando, ainda, o acompanhamento da entrega, juntando-se aos autos os documentos de liquidações, evitando, assim, desvios de condutas ou mesmo solução de continuidade das atividades de ordem administrativas.

**4.** Esclareço que, após formalização da autorização de entrega ou termo contratual, deve ser providenciado extrato para sua publicação, conforme dispõe o *art.* 61, sem descurar-se das obrigações previstas pelo art. 16, ambos da Lei nº. 8.666/93, de tudo, acostando-se ao processo cópias

comprobatórias.

Jijoca de Jericoacoara, 30 de dezembro de 2019.

ANIELLE MOURA GOMES

ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS



CEP: 62.598-000- Telefone: (88) 3669-1200